



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 28 de julho de 2025

DECRETO

DECRETO Nº 58, DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de Piancó e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde, definida como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNRMS nº1, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que

ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a Política de Educação em Saúde no município de Piancó, implantando Programas de Residências Profissionais em Saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de Piancó.

Art. 2º. A COREMU é instância de caráter deliberativo e terá as seguintes atribuições:

a) Coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional da Prefeitura Municipal de Piancó.

b) Acompanhamento do plano de avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 28 de julho de 2025

§ 1º A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

§ 2º A COREMU deverá funcionar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A COREMU deverá funcionar com regimento próprio, garantidos divulgação e critérios de publicidade.

Art. 3º A COREMU constituirá um colegiado composto pelos seguintes membros:

a) Os coordenadores de todos os programas de Residência em Área Profissional da Saúde da instituição proponente, assim como seus eventuais substitutos.

b) Representante e suplente de Profissionais de Saúde Residentes de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.

c) Representante e suplente de tutores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.

d) Representante e suplente de preceptores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.

e) Representante e suplente do gestor local de saúde.

§ 1º Dentre os membros docentes da COREMU serão escolhidos, por eleição do colegiado, um coordenador e seu substituto, que responderão pela comissão.

§ 2º O regimento interno da COREMU deverá prever a duração dos mandatos e a possibilidade de recondução de membros, garantindo a renovação periódica de seus representantes.

Art. 4º A COREMU deverá estabelecer cronograma anual de reuniões, com frequência mínima trimestral, com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização do conteúdo discutido na forma de atas.

Art. 5º Os servidores serão designados para comporem a COREMU, desempenharão suas funções concomitantemente com suas atribuições funcionais junto aos Programas de Residência e exercício de funções decorrentes dos cargos públicos que ocupam, sem ônus, considerando -se as atividades como atos de serviço.

Art 6º Fica designado como Coordenador da COREMU a servidora Camila Serra Galdino – Coordenadora e Flávia Serra Galdino Vice – Coordenadora.

§ 1º O Coordenador terá como atribuição a organização e efetiva implantação da COREMU



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 28 de julho de 2025

após o cadastro da COREMU e do primeiro Programa de Residência junto ao SINAR.

§ 2º Após a definição dos membros da COREMU caberá ao Coordenador presidir reunião de eleição do Coordenador e seu substituto e alteração do Regimento Interno da COREMU.

§ 3º Responsabilizar-se pela publicação de Portaria e/ou Resolução para fins de publicidade das decisões da COREMU.

Art 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piancó - PB, 28 de julho de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito